

PROJETO DE LEI Nº 31/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE (02) SERVENTES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) serventes, pelo período de até 12 meses, para atender excepcional interesse público.

§ 1º. Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º - A remuneração paga mensalmente para o cargo de Técnico de Enfermagem será de R\$ 1.107,46 (um mil e cento e sete reais e quarenta e seis centavos) podendo receber os direitos e corresponder aos deveres constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 14 DE
ABRIL DE 2021.

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação de 02 serventes, os quais exercerão suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Em que pese a homologação do resultado final do concurso público, o Gestor Público Municipal está impedido de efetuar a nomeação dos candidatos aprovados em razão das disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, até a data de 31 de dezembro de 2021.

No conjunto das vedações contidas na Lei Complementar nº 173/2020, existe a exceção das contratações temporárias, as quais não se enquadram como despesa permanente ao Erário. Frisamos que assim que cessados os efeitos da Lei Complementar nº 173/2020, serão realizadas as nomeações dos aprovados no concurso público, respeitada a ordem classificatória.

Essas são as razões para que seja aprovado o presente projeto de Lei, o qual solicito seja votado em regime de urgência, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 14 de abril de 2021.

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito Municipal